



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: VITÓRIA CURSOS TÉCNICOS LTDA / CENTRO DE ENSINO TÉCNICO GRAU T / VITÓRIA DE SANTO ANTÃO / PE
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - EIXO TECNOLÓGICO: SEGURANÇA NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO GLAYDSON ALVES DA SILVA SANTIAGO
PROCESSO Nº 14000110005178.000137/2021-38

PARECER CEE/PE Nº 113/2021-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 03/11/2021.

1. RELATÓRIO

A Instituição Vitória Cursos Técnicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 18.540.371/0001-21, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, localizado na Rua Henrique de Holanda, nº 1210, Centro, Vitória de Santo Antão – PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.602-000, mediante Ofício nº 072/2021, datado de 28 de setembro de 2021, protocolou no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) o pedido de Alteração do Plano de Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, na modalidade Presencial, por meio de adequação na organização curricular, acrescentando a oferta de turmas integrais aos sábados.

Anexou ao Processo, para análise, os seguintes documentos:

- Ofício nº 072/2021, de 28 de setembro de 2021, expedido pela Instituição interessada;
- Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho;
- Documento com a Justificativa para o pleito solicitado;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 074/2019-CEB, renovação da autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho;
- Licença de Localização e Funcionamento com validade até 31/12/2021;
- Procuração que outorga poderes de representação da Instituição.

1.1 Tramitação do Processo

O Processo foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, no dia 29 de setembro de 2021, sob o nº **14000110005178.000137/2021-38**. Em 04 de outubro de 2021 foi encaminhado à Câmara de Educação Básica (CEB) para designação da relatoria com fins de análise e emissão do parecer. Diante dos critérios estabelecidos pela CEB, no dia 05 de outubro o Processo foi distribuído para este relator que, após análise dos documentos, verificado o atendimento das condições regulamentares, emitiu o parecer que segue.

2. ANÁLISE

A Instituição Vitória Cursos Técnicos Ltda., encontra-se devidamente credenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo Parecer CEE/PE nº 139/2019-CEB, publicado pela Portaria SEE nº 6481/2019, de 26/11/2019 e Errata nº 6957, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 31/12/2019.

A Instituição, além de apresentar os documentos necessários para fins de alteração do Plano de Curso, argumenta que essa alteração é necessária devido à necessidade de abertura de turmas integrais aos sábados, após análise da demanda crescente de solicitações dos alunos que não possuem disponibilidade durante a semana (segunda, terça, quarta, quinta, sexta-feira), por razões das mais diversas, mas em sua maioria por questões de trabalho.

2.1. Justificativa do Pleito

Segundo a Instituição, a alteração se justifica pela necessidade de abertura de turmas integrais aos sábados para atendimento aos estudantes que não possuem disponibilidade durante a semana (segunda, terça, quarta, quinta, sexta-feira) por razões diversas.

2.1.1 Formatação Atual

O Curso está estruturado em 04 (quatro) módulos, com carga horária teórico-prática de 1.200 horas a serem desenvolvidas da seguinte forma:

- **Período de 25 meses**, sendo ofertado de forma presencial. Cada turma **tem 03 (três) encontros por semana**, totalizando carga horária semanal de **12 (doze) horas**. As turmas ofertadas nos turnos da manhã, da tarde e da noite funcionam no esquema de 03 (três) dias por semana, a saber: **turmas pares – segundas-feiras, quartas e sextas; turmas ímpares – terças, quintas e sábados**. As turmas ímpares do turno noturno têm suas aulas do sábado no horário da tarde (das 13h às 17h).

2.1.2 Formatação Proposta

Curso estruturado em 04 (quatro) módulos com carga horária teórico-prática de 1.200 horas a serem desenvolvidas das seguintes formas:

- **Período de integralização de 25 meses**, sendo ofertado de forma presencial. Cada turma **terá 03 (três) encontros por semana**, totalizando carga horária semanal de **12 (doze) horas semanais**. As turmas ofertadas nos turnos da manhã, da tarde e da noite funcionam no esquema de 03 (três) dias por semana, a saber: **turmas pares – segundas-feiras, quartas e sextas; turmas ímpares – terças, quintas e sábados**. As turmas ímpares do turno noturno têm suas aulas do sábado no horário da tarde (das 13h às 17h).
- **Turmas Integrais - Período de 38 meses**, sendo ofertado de forma presencial. Cada turma **terá 01 (um) encontro por semana**, totalizando carga horária semanal de **08 (oito) horas**. As turmas integrais funcionarão no esquema de 01 (um) dia por semana, aos sábados, no horário das **7h40min às 12h**, com intervalo para o almoço e continuação das **13h às 17h20min**.

3. VOTO

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à Alteração do Plano de Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial, oferecido pelo Centro de Ensino Técnico Grau T, unidade mantida pela Vitória Cursos Técnicos Ltda., localizada na Rua Henrique de Holanda, nº 1210, Centro, Vitória de Santo Antão – PE, CEP nº 55.602-000.

O Curso supracitado encontra-se devidamente autorizado pelo Parecer CEE/PE nº 074/2019-CEB, publicado no DOE de 02/08/2019 pela Portaria SEE nº 4680/2019. Este Parecer mantém os prazos autorizativos vigentes.

É o voto.

4. CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 11 de outubro de 2021.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
EDVÂNIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS – Vice-Presidente
GLAYDSON ALVES DA SILVA SANTIAGO – Relator
ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
FRANCISCO FERREIRA ROCHA
JÚLIO CESAR GALINDO BORBA
MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA

5. DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 03 de novembro de 2021.

Antônio Henrique Habib Carvalho
Presidente